



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 11/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENFERMAGEM

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 84/2001, § 1º, art. 2º, da Lei nº 402/2015, e Decreto nº 09/2015, autorizada pela Portaria nº 26/2015, considerando:

I – O dever constitucional do Município de Prado Ferreira e da Secretaria Municipal de Saúde de prover o regular atendimento à saúde pública; e

II – A urgente necessidade, transitória e excepcional, de contratar um profissional da área de enfermagem, para suprir o atual e o eminente afastamento das profissionais integrantes do quadro efetivo, no período de gozo da licença maternidade; e

III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de profissional da área de enfermagem, pelo prazo 09 (nove) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 09, de 25 de fevereiro de 2015, e demais disposições legais em vigência.

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 servidores designados através de portaria específica.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.com.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto Municipal nº 09 de 25 de fevereiro de 2015.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo.

1.7 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição da República, no art. 15, da Lei nº 84 de 26/06/2001 e na Lei nº 402/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

de 24 de Fevereiro de 2015 e será pelo prazo determinado de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez.

1.8 O candidato deverá estar apto a assumir imediatamente as vagas no turno e dias no qual a secretaria necessita do profissional.

1.9 Caso esteja amparado por licença médica ou gestação no momento da convocação e não podendo assumir de imediato o mesmo automaticamente terá seu nome acrescentado ao final da lista com a classificação geral.

2. Da carga horária

2.1 A contratação será com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, sendo que as referidas contratações serão para suprir as deficiências das servidoras na Secretaria Municipal de Saúde, no período de gozo da licença maternidade, para que a Administração Municipal possa dar continuidade aos trabalhos.

3. Remuneração

3.1 Pelo efetivo exercício da função temporária compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, a(o) contratada(o) perceberá a mesma remuneração paga aos demais servidores do Quadro Funcional Efetivo do Município, referente ao Padrão correspondente que equivale a **R\$ 2.442,89 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores celetistas do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições para o PSS de que trata este Edital serão realizadas **no período de 06/07/2015 a 08/07/2015**, no horário das 08h30m às 11horas e das 13h30m às 16h30m, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Jaú, 421, Centro, Prado Ferreira-PR.

4.1.1 A inscrição poderá ser feita por procurador, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.

4.2 As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão designada para esta finalidade.

4.2.1 Para inscrever-se no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local de inscrição, durante o período estabelecido no item 4.1, portando cédula de identidade (original e fotocópia) e demais documentos citados no item 4.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

4.2.2 Somente serão aceitas as inscrições com toda a documentação exigida (cópia e original) organizadas em envelope contendo o nome completo do candidato.

4.3 O candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;

4.3.2 estar em dia com as obrigações militares e eleitorais (último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral);

4.3.3 Ter concluído Curso Superior de Enfermagem;

4.3.4 Habilitação legal para o exercício da Função (COREN);

4.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópia autenticada** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão da Justiça Eleitoral;
- Comprovações de Escolaridade para fins de habilitação (Diploma);
- Demais Certificados, Títulos ou Declarações necessários à avaliação;
- Declaração feita pelo próprio candidato de que não possui acúmulo ilegal de cargos, o que contraria a Constituição Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5 Da Avaliação

5.1 O Processo de Seleção Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e na avaliação dos títulos de aperfeiçoamento profissional e do tempo de serviço comprovados pelo candidato.

5.2 A avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3 A avaliação será realizada por uma Comissão de Avaliação designada para esta finalidade.

5.4 Na Avaliação serão considerados os seguintes aspectos, devidamente comprovados através de documentos hábeis:

5.5 Títulos de Aperfeiçoamento Profissional; (válidos somente para cursos na área de saúde).

5.5.1 A pontuação pelo aperfeiçoamento profissional, observado o disposto no subitem 5.5, terá o limite de 40 (quarenta) pontos:

	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Obs. Ver item 5.7)	PONTOS
I	Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados por empresas ou órgãos públicos, na área de saúde, comprovados por meio de certificado de no mínimo 20 horas (a cada 20 horas = 0,5 pontos).	0,5
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS NESTE CRITÉRIO		05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	Pós Graduação na área da saúde, comprovados por meio de certificado (3 pontos)	3,0
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS NESTE CRITÉRIO		15
II	Pós Graduação na área da saúde, com ênfase em Urgência e Emergência, comprovados por meio de certificado (05 pontos).	05
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS NESTE CRITÉRIO		20

5.6 Declaração de Tempo de Serviço.

5.6.1 O tempo de serviço será pontuado da seguinte forma, devendo estar vinculado respectivamente para o cargo o qual o candidato esta concorrendo:

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA) (Obs. Ver item 5.6.1.1)	PONTUAÇÃO TOTAL	MÁXIMO
Para cada ano trabalhado nesta função de Enfermeiro(a).	06	60

5.6.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos.

5.6.1.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

5.6.1.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo.

5.6.1.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e ou das páginas do Contrato de Trabalho.

5.6.1.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não pode ser informado.

5.7 A pontuação pelo aperfeiçoamento profissional só pontuará os certificados emitidos no período de 2009 a 31/01/2015.

5.8 Na avaliação final, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens previstos nos itens anteriores.

6 Da Classificação

6.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na avaliação, pela soma dos pontos regularmente admitidos.

6.2 Em caso de igualdade de notas terá preferência o candidato que:

I) Possuir maior tempo de experiência na função de Enfermeira(o).

II) Apresentar maior idade;

7 Da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.1 Quando convocado por meio de edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br e contato telefônico para contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários, no dia, hora e local determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Para fins de Contratação o candidato deverá apresentar:

- **Carteira de Identidade** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 2.704/72, de 27 de outubro de 1972;

- **Atestado de Saúde**, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico, clínica conveniada com a Prefeitura para atestados admissionais;

- **Cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo COREN**, de origem.

7.3 O contrato será para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, respeitadas a compatibilidade de horários e a acumulação legal de cargos. O candidato ao ser contratado poderá ser designado para cumprir a carga horária semanal em mais de um estabelecimento atendendo as necessidades destes.

8 Das Disposições Gerais

8.1 O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

8.2 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

8.3 Na apuração do tempo de serviço a fração igual ou superior a 8 (oito) meses será considerada como sendo de 01 (um) ano.

8.4 O resultado do PSS será divulgado na **INTERNET** pelos sites www.diariomunicipal.com.br, www.pradoferreira.pr.gov.br, a partir do dia **13/07/2015**, após concluída a classificação dos candidatos.

8.5 Somente serão aceitos recursos contra a classificação final dos candidatos, se interpostos nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação. **Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos.** Não serão consideradas reclamações verbais presenciais ou por telefone.

8.6 Após transcorrido o prazo referido no item anterior, será considerada definitiva a lista de classificação.

8.7 Na convocação do Enfermeiro(a), será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não comparecer até o prazo estipulado, perderá sua classificação, passando para o final da lista.

8.8 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.

8.9 É de responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR.

8.10 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 30 de janeiro de 2016, podendo ser interrompido a qualquer tempo ou prorrogado por mais um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, ouvidas a Secretaria de Administração e a Procuradoria Jurídica.

ANEXO I

Descrições das Atribuições do cargo:

Enfermeira(o): Prestar assistência ao paciente em hospital e ambulatório, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes. Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para a Função: Demonstrar organização; Segurança; Sensibilidade; Flexibilidade; Autocontrole; Equilíbrio emocional; Adaptar-se às situações; Destreza manual; Iniciativa.

Prado Ferreira, 23 de junho de 2015.

CLAUDIO DE MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ